



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 688/2021

CRIA UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE A POPULAÇÃO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO/PB, DENOMINADO DISQUE EXECUÇÃO - PREFEITURA 45 HORAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 09/03/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura de Conceição um canal de comunicação direto com a população da cidade de Conceição/PB, denominado Disque Execução, que será operado através de contato telefônico por número vinculado ao 0800.

Art. 2º As solicitações realizadas pela população de Conceição/PB, deverão estar vinculadas a solicitação da realização de serviços de manutenção e melhoria no urbanismo da cidade.

Parágrafo único: As providencias no sentido de atender as solicitações deverão ser adotadas e iniciadas em até 45 horas do seu registro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação., revogando-se as disposições em contrário.

Conceição, 10 de Março de 2021.

Samuel Soares Lavor de Lacerda  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 688/2021

CRIA UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE A POPULAÇÃO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO/PB, DENOMINADO DISQUE EXECUÇÃO - PREFEITURA 45 HORAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 09/03/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura de Conceição um canal de comunicação direto com a população da cidade de Conceição/PB, denominado Disque Execução, que será operado através de contato telefônico por número vinculado ao 0800.

Art. 2º As solicitações realizadas pela população de Conceição/PB, deverão estar vinculadas a solicitação da realização de serviços de manutenção e melhoria no urbanismo da cidade.

Parágrafo único: As providencias no sentido de atender as solicitações deverão ser adotadas e iniciadas em até 45 horas do seu registro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação., revogando-se as disposições em contrário.

Conceição, 10 de Março de 2021.

Samuel Soares Lavor de Lacerda  
Prefeito Constitucional

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 688/2021**

**CRIA UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE A POPULAÇÃO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO/PB, DENOMINADO DISQUE EXECUÇÃO - PREFEITURA 45 HORAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 09/03/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura de Conceição um canal de comunicação direto com a população da cidade de Conceição/PB, denominado Disque Execução, que será operado através de contato telefônico por número vinculado ao 0800.

Art. 2º As solicitações realizadas pela população de Conceição/PB, deverão estar vinculadas a solicitação da realização de serviços de manutenção e melhoria no urbanismo da cidade.

Parágrafo único: As providencias no sentido de atender as solicitações deverão ser adotadas e iniciadas em até 45 horas do seu registro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição, 10 de Março de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:876F3DC4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/03/2021. Edição 2812  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>